



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 059

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 293/2016/RH

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.210/2016 de 31 de Março de 2016; RESOLVE: Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 18 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.210/2016 de 31 de Março de 2016;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL
KELEM ANNY SILVA MARQUES	PROFESSOR PII	17/12/2016	I

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17/12/2016, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Dezembro de 2016.

Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 19/12/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 294/2016/RH

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.210/2016 de 31 de Março de 2016; RESOLVE: Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 28 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.210/2016 de 31 de Março de 2016;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL
ELMA RODRIGUES LARA SILVA	PROFESSOR PII	19/12/2016	N

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Dezembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 19/12/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 295/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 203/2016 do servidor JOSE ADALTO NASCIMENTO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 203/2016, onde o servidor requer conversão de 180 dias (06 meses) de férias prêmio em espécie, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em 28 de dezembro 2016; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 203/2016 de 27/12/2016, formulado pelo servidor JOSE ADALTO NASCIMENTO, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011 que passou a vigorar conforme alteração da Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2013. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie nos meses de Dezembro/2016, Janeiro/2017, Fevereiro/2017, Março/2017, Abril/2017 e Maio/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Dezembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/12/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 296/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 204/2016 da servidora KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 204/2016, onde a servidora requer cancelamento da licença para tratar de interesses particulares que tem término previsto para 31/08/2018; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 204/2016 de 27/12/2016, formulado pela servidora KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 85 § 3º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - O cancelamento da licença para tratar de interesses particulares deferida no artigo anterior será a partir de 01 de janeiro de 2017, data em que a servidora retornará ao exercício de seu cargo efetivo de Técnica de Enfermagem. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 059

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Dezembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/12/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança